





MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre:

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P., adiante designado por IPDJ, IP, pessoa coletiva n.º, 510089224, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250- 190 Lisboa, aqui representado por Vítor Pataco, Presidente do Conselho Diretivo.

е

MUNICÍPIO DE ALMADA, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500 051 054, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 34, 2805 - 119 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão nº 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo dos Despachos n.ºs 16 e 17/2021-2025, de 02 e 03 de novembro de 2021, respetivamente, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o "Município",

Considerando que:

- a) O desenvolvimento, o apoio e a promoção da atividade física e do desporto são atribuições conferidas pela lei ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais;
- O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais devem articular e compatibilizar as respetivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências;
- É reconhecido o papel fundamental que o associativismo desportivo de base tem no quadro de um desenvolvimento desportivo que preconiza a qualidade e adequação dos serviços prestados, a importância do papel social do desporto e o compromisso com os objetivos da sustentabilidade e boa governança;



- d) O Programa CLUBE TOP tem por finalidade o desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas devidamente capacitadas, enraizados nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expetativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição;
- e) As autarquias desempenham um papel essencial na definição de política e estratégia desportiva local e no apoio técnico, financeiro e material ao movimento associativo de base de forma a garantir oferta de prática de atividade física e desportiva diversificada e de qualidade aos seus munícipes.
- f) A colaboração entre o IPDJ, I.P. e os municípios no desenvolvimento do CLUBE TOP potenciará a criação de soluções e o desenvolvimento de iniciativas que contribuam, designadamente para o aumento da qualidade do serviço prestado pelos clubes desportivos, para a melhoria da captação e gestão de recursos e para a aplicação eficiente dos subsídios de apoio que lhe são concedidos.

O IPDJ, I.P. e o Município de Almada celebram o presente memorando de entendimento, nos seguintes termos:

OBJETO E AÇÕES

O presente memorando de entendimento visa servir de base ao estabelecimento de uma parceria entre o IPDJ, I.P. e o Município de Almada para a consecução das seguintes ações:

- a) Divulgação e promoção do Programa CLUBE TOP e dos pressupostos que lhe estão associados, junto dos potenciais interessados, designadamente, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores com responsabilidades de gestão e administrativas dos clubes desportivos locais;
- Partilha de informações e conhecimentos técnicos que sirvam o desenvolvimento de iniciativas que visem uma adequação do Programa CLUBE TOP às necessidades do movimento associativo no quadro dos desafios da sustentabilidade e da boa governança;
- c) Desenvolvimento de ações e atividades conjuntas no âmbito das diferentes Medidas do Programa CLUBE TOP que contribuam de forma efetiva para a:
 - a. capacitação dos clubes desportivos locais;
 - formação e qualificação dos recursos humanos com responsabilidades de direção, gestão e administrativas;
 - c. promoção da empregabilidade no desporto;

 d. valorização e reconhecimento do trabalho de qualidade desenvolvido pelos clubes locais em prol do desporto e da comunidade.

UTILIZAÇÃO DO NOME, SIGLA E LOGOTIPOS

A utilização do nome, sigla, e logotipo de cada uma das organizações e do programa CLUBE TOP deverá ser realizada em todas as ações, atividades e documentos relativos à execução do presente Memorando de Entendimento e no cumprimento das respetivas regras e procedimentos.

PRODUÇÃO DE EFEITO E DURAÇÃO

O presente Memorando de Entendimento produz efeitos na data da sua assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser denunciado em qualquer momento através de notificação por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de um mês.

Lisboa, 01 de outubro de 2022

Pelo IPDJ, I.P.

Vitor Pataco
Presidente do Conselho Diretivo

Pelo Município de Almada

/Filipe Alexandre Pardal Pacheco

Vereador do Pelouro do Desporto

Página 3 de 3

| | | 3 |
|--|--|---|
| | | ٠ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |